



THEATRO
SÃO PEDRO
PORTO ALEGRE - RS

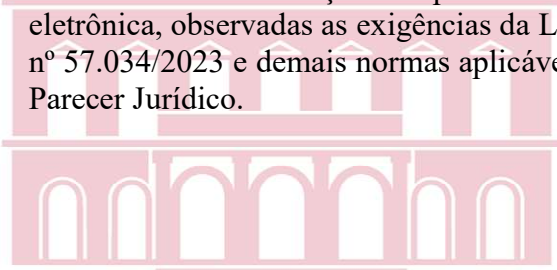
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo SEI nº 26/1166-9000260-7

Acolho, por seus próprios fundamentos, o **Parecer ASSESJUR nº 050/2026**, que concluiu pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, mediante realização de disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 57.034/2023.

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, bem como a caracterização da situação emergencial decorrente da necessidade de viabilizar o fornecimento, a confecção, a recuperação dos adornos existentes e a instalação das cortinas cênicas indispensáveis à conclusão das obras de restauro e à reabertura do Theatro São Pedro, **APROVO** o referido parecer e **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo administrativo.

Encaminhe-se à Superintendência Administrativa para adoção das providências necessárias à instauração do procedimento de contratação direta, mediante disputa eletrônica, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 57.034/2023 e demais normas aplicáveis, bem como as recomendações constantes do Parecer Jurídico.



THEATRO
SÃO PEDRO
PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 22 de julho de 2026.

LUCIANO

ALABARSE:1

6861965049

Assinado de forma digital
por LUCIANO
ALABARSE:16861965049
Dados: 2026.07.22
17:25:16 -03'00'

Luciano Alabarse
Diretor-Presidente
Fundação Teatro São Pedro